



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 208/04-SMG, DE 09 DE MARÇO DE 2004.

Autoriza o aumento do quantitativo de vagas para o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação Classe I, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas, dentro do Plano de Cargos e Vencimentos do Servidor Público Municipal, (Lei 054/01-SMG, de 01 de dezembro de 2001) mais 03 (três) vagas para o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação Classe I, visando atender a demanda da Escola Municipal Dr. Euclides Wicar de Castro Parente Pessoa, no Distrito JK, neste Município.

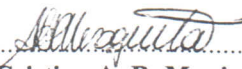
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da rubrica orçamentária: 03.009.12.361.0010.2030 – Manutenção do FUNDEF.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2004.


SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.
Data supra


p/ **Mara Cristina A. R. Muniz**
Superintendente de Legislação e Documentação